



Coordenadoria Geral de Licitações

ANEXO PUBLICADO DOC 25/09/2007 – PÁG. 72

PREGÃO Nº 014/SMSP/COGEL/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007-0.018.763-0

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À PMSP DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL JUNTO A CÓRREGOS E CANAIS ATRAVÉS DE EQUIPES.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PMSP DE: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL JUNTO A CÓRREGOS E CANAIS ATRAVÉS DE EQUIPES, para composição de Ata de Registro de Preços.

1.2. Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compõem os agrupamentos descritos no subitem 1.3.2.

1.3. A quantidade mínima estimada de equipes por mês:

1.3.1. Por Subprefeitura:

| Subs. | Equipes |
|--------------|----------------|
| AD | 3 |
| AF | 6 |
| BT | 2 |
| CL | 3 |
| CS | 2 |
| CT | 2 |
| CV | 3 |
| EM | 2 |
| FB | 3 |
| G | 2 |
| IP | 2 |
| IQ | 2 |
| IT | 2 |
| JA | 2 |
| JT | 2 |



Coordenadoria Geral de Licitações

| | |
|-----------------|----------|
| LA | 2 |
| MB | 2 |
| MG | 2 |
| MO | 2 |
| MP | 1 |
| PA | 2 |
| PE | 3 |
| PI | 2 |
| PJ | 2 |
| PR | 2 |
| SA | 3 |
| SÉ | 3 |
| SM | 3 |
| ST | 2 |
| VM | 2 |
| VP | 3 |
| SPUA/NEC | 6 |

1.3.2. Por Agrupamento:

| AGRUPAMENTOS | UNIDADES ADMINISTRATIVAS | QUANTIDADE DE EQUIPES/AGRUPAMENTO |
|---------------------|---------------------------------|--|
| I | PR ; PJ ; FB ; CV | 10 |
| II | JT ; ST ; MG ; MO | 8 |
| III | PE ; EM ; MP ; IT | 8 |
| IV | IQ ; G ; SM e CT | 9 |
| V | AF ; VP ; JA | 11 |
| VI | IP ; PI ; SE ; VM | 9 |
| VII | LA ; BT ; CL ; MB | 9 |
| VIII | PA ; CS ; AD ; SA | 10 |



Coordenadoria Geral de Licitações

| | | |
|-----------|-----------------|----------|
| IX | SPUA-NEC | 6 |
|-----------|-----------------|----------|

2. Constituição da Equipe:

2.1 . Mão-de-Obra :

01 (um) técnico em edificações ou construção civil, com registro no C.R.E.A

03 (três) pedreiros;

06 (seis) serventes;

2.2 .Equipamentos (incluindo motoristas/operador e combustível) :

01 (um) Caminhão com carroceria de madeira, capacidade mínima 6 toneladas, ano de fabricação 1997 ou mais recente;

01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 4m³ (mínimo), ano de fabricação 1997 ou mais recente;

01 (uma) Retroescavadeira CASE modelo 580 H ou similar, ano de fabricação 1997 ou mais recente.

01 (uma) motobomba portátil para sucção, modelo DYNAPAC AV 80 3" capacidade mínima 90m³/h ou similar

01 (um) compactador de percussão para valas e solos coesivos (68 kg - mínimo) motor gasolina ou outro sistema alternativo;

01 (uma) Perua Kombi ou similar, ano de fabricação 2002 ou mais recente.

2.3. Ferramentas e material de sinalização (mínimo):

02 (duas) colheres de pedreiro;

02 (dois) níveis;

02 (duas) linhas de pedreiro;

02 (duas) desempenadeiras;

01 (um) prumo;

02 (duas) enxadas;



Coordenadoria Geral de Licitações

- 02 (duas) pás quadradas;
- 02 (duas) picaretas;
- 02 (duas) alavancas;
- 02 (dois) vassourões;
- 02 (dois) carrinhos de mão de pneus;
- 02 (dois) facões;
- 02 (duas) marretas;
- 10 (dez) cones de sinalização;
- 02 (dois) cordões de luz para sinalização noturna com a utilização de baterias, caso necessário;
- 02 (dois) cavaletes;
- 03 (três) sinalizadores visuais rotativos;
- 01 (um) trado manual.

2.4. Uniformes e equipamentos de proteção individual.

- 10 (dez) uniformes;
- 02 (dois) pares de botas de virilha;
- 10 (dez) pares de luvas;
- 10 (dez) coletes com faixas reflexivas;
- 10 (dez) capacetes;

3 . Especificações:

3.1. A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços, cujo padrão e cor deverão ser definidos pela Empresa, e comunicados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Coordenadoria Geral de Licitações

3.1.1. Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.

3.2. A equipe deverá apresentar-se nos locais indicados pela Unidade Requisitante, no horário pré-estabelecido, com o pessoal completo, uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual, veículos/equipamentos devidamente abastecidos, ferramentas e material de sinalização, sendo que a dispensa somente ocorrerá com a autorização por escrito do encarregado da Prefeitura, na ficha de produção diária - Anexo V.

3.2.1. Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos caminhões.

3.2.2. As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, entre a cabine e a caçamba dos caminhões, ou em outros veículos adequados e/ou reboques.

3.3. O não comparecimento da Equipe, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente por não atender o item 2.1 deste Anexo, sujeitará a Contratada à penalidade estabelecida no item IX da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X, sem prejuízo do desconto do valor da equipe/dia não trabalhado.

3.4. Os veículos/equipamentos, ferramentas e materiais relacionados nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Anexo, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidas pela firma Detentora.

3.5. Todos os veículos, caminhões e equipamentos relacionados no item 2.2. deste Anexo ficarão à disposição 192 horas mensais.

3.5.1. Nos preços dos caminhões, da kombi e da retroescavadeira estão incluídos salários dos motoristas, do operador, vale-transporte, vale-refeição, insalubridade, encargos sociais, combustível e manutenção.

3.5.2. A ausência dos veículos/equipamentos exigidos ensejará a recusa da equipe, configurando ausência injustificada para fins de desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia e aplicação da penalidade prevista na cláusula IX da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X.

3.6. Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, deverão, preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato ou retirada da Nota de Empenho, ser submetidos à vistoria técnica por D.T.I. – **Departamento de Transportes**



Coordenadoria Geral de Licitações

Internos, à Rua Joaquim Carlos n.º 655 – Pari, no horário das 07:00 às 16:00 horas, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

3.6.1. Para obtenção do laudo de conformidade a Detentora da Ata observados os prazos previstos nos subitens 5.2 e 5.3 da Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, retirará na unidade contratante a solicitação formal de vistoria dos veículos/equipamentos a ser apresentada à Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada dos seguintes documentos: - Relação dos veículos/equipamento, Cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos, e documento hábil de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) definido na Lei 7312/83 dos veículos e equipamentos em seu nome ou através de contrato de locação;

3.6.2. A vistoria dos veículos/equipamentos por DTI para o fim de expedição do “Laudo de Conformidade” será realizada com a presença do representante da Detentora.

3.6.3. Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto a adequação dos veículos/equipamentos às especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos e a segurança do uso em vias públicas.

3.7. Se os veículos/equipamentos objeto da vistoria não atenderem às condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna e demais exigências do Edital, a Unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme cláusula IX, e rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração.

3.8. A Detentora se obriga a socorrer os veículos/equipamentos que apresentarem defeito ou sofrer acidente, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato à critério da fiscalização da Unidade Requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos/equipamentos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 03 (três) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a DTI, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada.

3.8.1. As substituições mencionadas terão como limite máximo de 02 (duas) vezes por veículo/equipamento por mês.



Coordenadoria Geral de Licitações

3.8.2. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo/equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora, sem prejuízo da sua pronta substituição.

3.9. Obriga-se a contratada a substituir, durante a vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta Ata, o(s) veículos/equipamentos que ultrapassar(em) 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação e no caso da kombi 5 (cinco) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação.

3.10. Os funcionários colocados à disposição da Administração pela detentora para integrarem a equipe deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito.

3.11. Serão toleradas, sem aplicação de penalidade, até 08 (oito) ausências de funcionários por equipe/mês, que serão descontadas na medição do mês, no percentual de 10% (dez inteiros por cento) por ausência/dia, incidente sobre o valor da equipe/dia, observadas as seguintes condições:

3.11.1. manutenção pela detentora da condição operacional da equipe;

3.11.2. limite máximo diário de 02 (duas) ausências por equipe;

3.11.3. a(s) ausência(s) não seja(m) de motoristas/operadores, para as quais não se aplica a tolerância desta cláusula.

3.11.4. Não atendida qualquer uma das condições acima a(s) ausência(s) de funcionário(s) determinará(ão) a dispensa da equipe com desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia, sem prejuízo da penalidade estabelecida no item 9.1.3 da cláusula IX da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X.

3.12. A partir da 9ª (nona) ausência de funcionário por equipe/mês, desde que nas condições dos subitens 3.11.1, 3.11.2 e 3.11.3 supra, sem prejuízo do desconto de 10% (dez inteiros por cento) por ausência/dia previsto no item 3.11 deste Anexo, ficará a detentora sujeita à penalidade prevista no item 9.1.1 da cláusula IX da minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo X.

3.13. Os atrasos ou saídas antecipadas de funcionários no decorrer da jornada diária de trabalho, quando necessárias em razão de motivo relevante aceito pela contratante, desde que mantida pela detentora a condição operacional da equipe e a qualidade dos serviços, será anotada na ficha de produção diária e acarretará, por ocorrência, desconto na medição do mês, no percentual de 1,25



Coordenadoria Geral de Licitações

% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) do valor da equipe/dia por hora e/ou fração de hora não trabalhada.

3.14. Os atrasos até uma hora na apresentação da(s) equipe(s) poderão, a critério da fiscalização e devidamente anotados na ficha de produção diária, ser compensados no final da jornada de trabalho do mesmo dia, sem qualquer ônus adicional à PMSP.

3.14.1. Caso não compensados no mesmo dia, referidos atrasos acarretarão desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da equipe/mês, por atraso, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula IX da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X.

3.15. A(s) equipe(s) que comparecer(em) com atraso superior a 01 (uma) hora será(ão) rejeitada(s) pela fiscalização com desconto do dia de trabalho e aplicação da penalidade por ausência injustificada da equipe, salvo na hipótese de necessidade inadiável dos serviços, devidamente justificada e anotada na ficha de produção diária, mediante compensação do atraso dentro do mês de trabalho, sem qualquer ônus para a contratante, em data a ser acordada entre as partes.

3.16. A saída da(s) equipe(s) antecipadamente ao horário ajustado ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da equipe/mês por hora e/ou fração de hora, e aplicação da penalidade prevista na cláusula IX da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X.

3.17. Os serviços da equipe deverão se restringir à seguinte natureza:

3.17.1. inspeção das condições funcionais do sistema de drenagem apontados em relatório.

3.17.2. conservação de galerias de águas pluviais, seus ramais e serviços correlatos, e demais dispositivos de drenagem superficial junto a córregos e canais, excluindo a conservação de sarjetas e sarjetões em vias públicas;

3.17.3. conservação de poços – de - visitas;

3.17.4. conservação de bocas – de – lobo;

3.17.5. conservação de taludes junto a córregos e canais;

3.17.6. remoção do material excedente e restos de entulho;

3.17.7. recomposição da vala até a estrutura da base, de acordo com o estabelecido nas normas da PMSP;



Coordenadoria Geral de Licitações

3.17.8. medição dos serviços executados, para constar na ficha de produção diária – Anexo V do Edital, acompanhada de relatório diário discriminando todas as atividades desenvolvidas da equipe.

3.18 Os resíduos oriundos dos serviços a que se refere o item 3.17 deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

3.19. A descarga dos resíduos mencionados no item 3.17 deverá ser efetuada pela Contratada em local indicado pela Prefeitura.

3.20. A equipe de conservação de galerias fica expressamente proibida de trabalhar em quaisquer outros serviços diversos do objeto do contrato.

3.21. A equipe de conservação de galerias, a critério do Engenheiro responsável da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis.

3.22. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser vistoriados diariamente pelo encarregado designado pela unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização dos serviços previstos na Ordem de Serviços de cada equipe e pela conferência das fichas de produção diária.

3.23. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dias diferentes dos programados para execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

3.24. Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária e relatório diário referentes aos serviços executados, de acordo com o modelo - Anexo V do Edital. Nestas fichas deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: horário de apresentação e de dispensa das (s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários, quebra ou defeito e horas paradas de veículos/equipamentos, devendo ter o visto do encarregado da Prefeitura.

3.25 Deverá ser disponibilizado pela contratada aparelho Rádio comunicação, devidamente homologado pela Anatel ou aparelho celular.

3.25.1. A disponibilização por subprefeitura será de 01 (um) aparelho para o técnico de cada equipe e 01 (um) aparelho a disposição da fiscalização da PMSP para cada 02 equipes.



Coordenadoria Geral de Licitações

EXEMPLO:

| Nº de Equipes por Subprefeitura | Encarregado Contratada | Fiscalização PMSP |
|---------------------------------|------------------------|-------------------|
| 01 | 01 | 01 |
| 02 | 02 | 01 |
| 03 | 03 | 02 |
| 04 | 04 | 02 |
| 05 | 05 | 03 |
| 06 | 06 | 03 |

4. HORÁRIO DE TRABALHO

4.1. Segunda feira a domingo, totalizando 44 horas semanais, flexíveis, em horário a ser fixado pela fiscalização, observado 01 (um) dia de descanso semanal, 08 (oito) horas de trabalho / dia e intervalo para refeição.

4.2. Os horários acima mencionados referem-se ao período da efetiva disponibilização das equipes para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso de transporte dos funcionários para o local de apresentação das equipes, bem como o do local de trabalho para a empresa – detentora.